



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE MUSICA PARA CÔARTES – ACADEMIA DE MÚSICA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS – ANO 2019” – NO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL DE 35.500,00€. =====

Primeiro Outorgante: João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, [REDACTED]
[REDACTED] com domicílio necessário na sede do Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente nesta data, em representação legal do **Município de Vila Nova de Foz Côa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, por força do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.-----

Segunda Outorgante: Agostinha Maria Campos Morgado Gonçalves, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] em representação legal da sociedade: **RELEVOS & POLÍGONOS UNIPessoal, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo

Predial/Comercial de Viseu, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 186, 3570-012 Aguiar da Beira, coletiva n.º 515299359. -----

Oficial Público: João Carlos Peralta Maurício, Técnico Superior do Município de Vila Nova de Foz Côa, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 18 de outubro de 2017. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pelos registos dos certificados digitais e ainda a qualidade em que intervêm: a do primeiro outorgante pelas normas jurídicas habilitantes já referidas e a da segunda outorgante pela certidão permanente do registo comercial n.º 1608-7534-5722, subscrita em 01-02-2019 e válida até 01-05-2019, onde consta que a sociedade se obriga pela sua intervenção. -----

O presente contrato, celebrado de acordo com o disposto no artigo 94º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi precedido de procedimento por consulta prévia, com convite a três entidades, autorizado por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 11-02-2019, proferido em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente naquela data, no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mediante as cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula – A adjudicação desta prestação, foi efetuada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26-02-2019. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

2ª Cláusula – Constituiu objeto deste contrato a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE MUSICA PARA CÔARTES – ACADEMIA DE MÚSICA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS – ANO 2019**” de acordo com as especificações constantes no respetivo caderno de encargos e da proposta apresentada pela representada da segunda outorgante, documentos que fazem parte integrante deste contrato. -----

3ª Cláusula – De acordo com a proposta apresentada pela representada da segunda outorgante e o estabelecido no artigo 2º do caderno de encargos, o valor máximo contratual é de **35.500,00€ (trinta e cinco mil e quinhentos euros)**, resultante das três componentes que a seguir se indicam: -----

3.1 – Componente de formação: **42,50€ (quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)** mensais por aluno, num total de **10.200,00€ (dez mil e duzentos euros)**; -----

3.2 – Componente de coordenação: **11.100,00€ (onze mil e cem euros)**; -----

3.3 – Componente de participação em atividades culturais: **14.200,00€ (catorze mil e duzentos euros)**. -----

As importâncias a receber pela entidade representada pela segunda outorgante serão as que resultarem da aplicação do preço por aluno mensal, multiplicado pelo número de crianças inscritas (máximo de quarenta inscrições), somado as despesas de coordenação do serviço prestado (mil, oitocentos e cinquenta euros/mês) e de participação em eventos (2.366,667€)/mês. -----

Sobre os valores indicados nesta cláusula incidirá IVA à taxa legal em vigor. -----

4ª Cláusula – O prazo de execução da prestação de serviços, inicia-se na data da assinatura deste contrato e **termina em 31-08-2019, ou quando se atingir o valor máximo contratual** referido na cláusula anterior, conforme o que ocorrer primeiro, de acordo com o disposto no artigo 23º do caderno de encargos. -----

5ª Cláusula – Não é exigida prestação de caução, nos termos do art.º 88º do CCP e do disposto no art.º 16º do caderno de encargos e na alínea h) do convite. -----

6ª Cláusula – Os encargos a que se refere a 3ª cláusula serão suportados pelo orçamento de dois mil e dezanove, onde têm cabimento, na classificação orgânica: divisão zero um, subdivisão zero dois e na classificação económica: capítulo zero dois, grupo zero dois, artigo vinte. -----

A representada do segundo outorgante deverá apresentar fatura no início do mês seguinte aquele que disser respeito, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 2º do caderno de encargos. -----

O compromisso dos encargos deste contrato, para o ano civil em curso, no valor de **43.665,00€** (com IVA incluído) foi registado sob o número 527, de 13-03-2019, data em que este contrato foi submetido para assinatura digital, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

7ª Cláusula – Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 11-02-2019, proferido em substituição do Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava ausente naquela data, no uso dos poderes conferidos pelo n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

18 de setembro, foi designado gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, de acordo com estabelecido no art.º 290º-A do CCP, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o técnico superior António Jorge Guerra Jerónimo. -----

8ª Cláusula – Se a entidade representada pela segunda outorgante não concluir a prestação de serviços dentro do prazo contratualmente estabelecido, à entidade representada pelo primeiro outorgante reserva-se o direito de rescindir o respetivo contrato, bem como imputar-lhe todas as responsabilidades que daí possam advir, excetuando-se atrasos de força maior, desde que devidamente justificados e atempadamente comunicados, de acordo com o determinado pelo art.º 13º do caderno de encargos. -----

9ª Cláusula – Em tudo o mais ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; ----

Por todos os outorgantes é declarado que em nome das entidades que representam, aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomam conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam. -----

O presente contrato foi assinado em suporte digital com a oposição de assinaturas eletrónicas de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 94º do CCP. -----

**JOÃO PAULO LUCAS DONAS-
BOTTO SOUSA**

Assinado de forma digital por JOÃO
PAULO LUCAS DONAS-BOTTO SOUSA
Dados: 2019.03.13 12:09:39 Z

Assinado por : **AGOSTINHA MARIA CAMPOS
MORGADO GONÇALVES**
Num. de Identificação Civil: B1111557135
Data: 2019.03.13 15:25:55 Hora padrão de GMT



**JOÃO CARLOS
PERALTA MAURÍCIO**

Assinado de forma digital por
JOÃO CARLOS PERALTA MAURÍCIO
Dados: 2019.03.13 16:23:32 Z